

LEGALIZAÇÃO DO ABORTO: BENEFÍCIOS A LONGO PRAZO, EQUIPARANDO O BRASIL A OUTROS PAÍSES.

Beatriz Bruna da Rocha

Daysiane Alves da Silva

Fatima Maria Felix da Silva

Centro Universitário Fametro - Unifametro

biatrizbruna.09@hotmail.com

Título da Sessão Temática: *Constituição, Cidadania e Efetivação de Direitos.*

Evento: VII Encontro de Iniciação à Pesquisa

RESUMO

Justificativa: A legalização do aborto é o tema central, pois ainda há diversos posicionamentos em relação a sua forma restritiva no Brasil, visto que o aborto deveria ser de escolha da geradora por se tratar de uma questão de saúde e economia. **Objetivo:** propõe-se como principal mostrar os benefícios que a legalização está levando as sociedades onde o aborto foi legalizado e reduziu o número de realizações do procedimento, e como a criminalização vem prejudicando a saúde das mulheres brasileiras. **Métodos:** diferenciando pontos de vistas psicológicos, social e cultural, foi utilizado análises de diversos artigos publicados sobre pesquisas do tema, como o aborto induzido e espontâneo, diferenças entre países, e como a classe econômica também interfere nestes resultados, pontos negativos como o aumento de mortalidade entre mulheres. **Resultados:** é visível os países que aprovaram a legalização do aborto apenas pela vontade da mulher diminuíram significativamente o número de realizações do procedimento. O número de mortes de mulheres derivadas de abortos malsucedidos no Brasil ainda é alarmante, os gastos hospitalares com estas mulheres superam o de um aborto seguro. Em comparação com países menos desenvolvidos como a Colômbia que já existe uma política permissiva de aborto voluntário, fazendo com que muitas brasileiras optem por viajar para realizar o procedimento de forma legal e segura. **Conclusão:** Contudo sabemos que é necessária uma educação para que os brasileiros saibam lidar com a questão, e se torne um ato de benefício e vontade, como se já é visto na legislação de alguns países.

Palavras-chave: Legalização do Aborto. Direitos da Mulher. Saúde. Constituição.

INTRODUÇÃO

A primeira vez que o aborto foi colocado como ato criminoso no Brasil foi em meados de 1830, no Código Criminal do Império, a mulher não era condenada propriamente, mais sim que havia realizado o procedimento nela.

"Art. 199 – Ocasionar aborto por qualquer meio empregado anterior ou exteriormente com o consentimento da mulher pejada. Pena: Prisão com trabalho de 1 a 5 anos. Se o crime for cometido sem o consentimento da mulher pejada. Penas dobradas." (Fonte: Código Penal do Império, 1830)

Hoje, quase duzentos anos depois, a diferença é pouca, e não foi em benefício da mulher, pois ainda é de extrema restrição: *"Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico: I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; II - Aborto no caso de gravidez resultante de estupro; III - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal."* (Fonte: Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940)

Poderia se dizer que o aborto deve ser legalizado pois não há como se prevenir e alegar aspectos financeiros, porém não haveria verdade nisto, já que o Estado oferece diversos métodos contraceptivos, por exemplo: pílula e preservativos tanto masculinos como feminino. Mais nossa sociedade é machista e deixa inteiramente a responsabilidade de não engravidar em cima da mulher (já que em sua maioria de parceiros se recusam a utilizar qualquer tipo de preservativo). Lembrando que nenhum método é 100% eficaz/seguro. Para outros métodos mais próximo do 100% seguro como a cirurgia de ligação de trompa (laqueadura) ou Dispositivo Intrauterino (DIU), o SUS exige uma série de quesitos para a realização fazendo com que muitas mulheres não consigam a realização do procedimento, como ter no mínimo 25 anos, já ter dois filhos vivos, risco a vida tanto da mulher ou do futuro nascituro, atestado de dois médicos e se a mulher for casada ainda exige que o marido dê a devida autorização. Então, o que acontece com as mulheres que tomando todos os cuidados para não engravidar, acabam engravidando até mesmo após pílula do dia seguinte? São obrigadas a terem o bebê contra sua vontade. Contudo e em muitos casos vem-se a depressão pós-parto, não existe apenas um único fator que a desencadeia, há falta de apoio do parceiro e ou da família, ansiedade e a falta de planejamento daquela gravidez. A depressão pós-parto não faz mal somente a mãe, é refletida também no bebê, pois desencadeia "pensamentos de morte ou suicídio, vontade de fazer mal ao recém-nascido".

"Cerca de 60% das mulheres com menos de 45 anos se sentem ansiosas ou deprimidas nos primeiros três meses após o nascimento do bebê" (Hospital Orlando Health Winnie Palmer, na Flórida, avaliou mais de 1.200 mulheres, 900 delas, mães.)

Ok, não quis mais engravidou, teve, e agora o que acontece com a criança? O fato de a mulher não querer ser mãe vai muito além dela mesma, pois há a responsabilidade para com outrem. Uma criança entregue para uma casa de adoção onde fica esperando para que o

tão sonhado “lar” chegue causa um dano psicológico na criança, quando muitas vezes esse lar não chega e acaba com elas fugindo destas casas de apoio e tendo que fazer o que a “rua” manda para tal sobrevivência. O problema não está nos nove meses de gestação e sim nos anos seguintes a ela, pois formar um cidadão de caráter e que contribua com a nossa sociedade vai muito além, demora e tem custos (emocionais e financeiros). À sim muitos casais dispostos a adotar, mais o Estado dificulta, tornando a espera longa, e fazendo com que muitos saiam da fila, já que:

“92,7% dos pretendentes à adoção definiram que a idade para a adoção é preferencialmente para crianças de até 5anos.” (Encontros e Desencontros da Adoção no Brasil, CNJ, 2013, online)

Uma verdadeira corrida contra o tempo. As mulheres não devem ser reduzidas apenas a capacidade delas de reproduzir. Ainda existe um grande preconceito quanto a mulheres que dizem se arrepender de ser mãe e com as que simplesmente não querem ser mãe de forma alguma.

Segundo o Economista Steven Levitt, um dos grandes benefícios que o aborto traria seria a queda da criminalidade em 25%, já que nasceria menos crianças em situação de pobreza, ou abandonadas pela família fazendo com que seja propensa a cometer crimes. Gabriel Hartung compartilha da mesma base de pensamento de Steven, insinuando que o aborto reduziria *“criminosos em potencial na sociedade.”*

METODOLOGIA

Propõe-se o detalhar de pesquisas, materiais e artigos, após identificar que mesmo o tema aborto sendo algo “tão” discutido, ainda sim é um grande tabu. O método utilizado aqui para mostrar sobre as análises já feitas é a pesquisa explicativa.

Utilizamos de quatro distintas pesquisas/artigos como ponto de partida que apresentam estudos aprofundados sobre o assunto, “Rev Bras Ginecol Obstet. 2010; 32(3):105-11 Aborto no Brasil: um enfoque demográfico”, “Revista Bioetica, Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública, Vanessa Cruz Santos, Karla Ferraz dos Anjos, Raquel Souzas, Benedito Gonçalves Eugênio 2013.” “Os benefícios da legalização do aborto, Mirela Caldeira de Souza Acadêmica de Direito na Universidade Brasil, Andressa Lopes da Silva Acadêmica de Direito na Universidade Brasil.” “Aborto e legislação comparada, José Henrique Rodrigues Torres”. Vale lembrar que é possível que de acordo com a evolução deste trabalho o número de autores aumente.

É difícil selecionar um único número de países para estudar já que a legislação é

única em sua exclusividade em cada um deles, então tentaremos falar o máximo que podemos para exemplificar bem a posição tomada. Partindo para casos concretos e mostrando a realidade desse problema que não é único do nosso país, é de caráter mundial.

A um vasto número de linhas de raciocínio a serem seguidas, mais a principal que também é comum a todas, é a vida, a saúde física e emocional. A diversos posicionamentos sobre o assunto, a interferência da religião mesmo o Estado em sua maioria sendo laico muitas vezes é a maior oposição que encontramos, então precisamos achar uma forma de o aborto induzido ser levado naturalmente como o aborto espontâneo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a legalização é que vem a batalha de verdade, pois a mulher que decide realizar o procedimento não marca somente uma consulta e realiza o ato, primeiramente ela passa por uma série de entrevistas com assistente social para que vejam a possibilidade de a mulher ter o bebe e entregar para adoção, acompanhamento psicológico já que não é fácil a decisão e o procedimento.

Nos Estados Unidos *“a mulher é levada para uma sessão de aconselhamento obrigatória, segundo a lei estadual. É uma conversa com uma das conselheiras da clínica, e ambas discutem o preenchimento de um longo formulário de consentimento.”* (Perasso, Valeria, BBC NEWS, 12/08/2018, online)

Em compensação o número de mortalidade entre as mulheres por esse motivo, e de realização do procedimento vem caindo a cada ano. O maior registro é ainda em países onde a pratica é restrita, ou seja, é realizado clandestinamente e em situações precárias o que resulta nas infecções e complicações e até mesmo no falecimento.

“Entre 2000 e 2014, o instituto estimou que 55,9 milhões de abortos foram feitos por ano em todo o mundo. Destes, 49,3 milhões ocorreram em regiões em desenvolvimento e 6,6 milhões em países já desenvolvidos.” (g1.globo, 22/03/2018)

Segundo o Conselho Federal de Medicina, *“Uma mulher morre a cada 2 dias por aborto induzido”*, as leis restritas para a pratica do nos país não está impedindo que as mulheres busquem pela pratica, pensando nisso um grupo formado pelo *“PSOL e ANIS – Instituto de Bioética pediram juntamente ao STF a descriminalização do aborto voluntario até a decima segunda semana de gestação.”* (COFEN.GOV.BR, 03/08/2018)

“Descriminalizado o Aborto, tem 5 anos de queda em Portugal.” (Folha de São Paulo, 12/08/2018) A notícia estranha, mais é real, as pesquisas mostram que em países onde foi aprovada a pratica abortiva diminuiu o número de realizações do procedimento, já que

antes o aborto estava entre as três principais causas de morte do país. Neste mesmo período de aprovação da lei “*em Portugal 379 brasileiras realizaram o procedimento no país.*”

A lei do Aborto no Uruguai é uma das mais antigas, datada de 1938, desde então o aborto era despenalizado em três situações, estupro, condições econômicas, ou risco de morte para a mulher (condições similares a brasileira, a não ser pela economia). Só em 2011 foi criado e aprovado o projeto de lei para a legalização do aborto voluntario até a décima segunda semana de gestação.

“Antes a legalização estimava-se que eram realizados 33mil abortos no Uruguai, após a legalização foram realizados 4 mil procedimentos...” (GARCIA, LENISE, GAZETA DO POVO, 18/12/2017)

Em 2019, um caso na Argentina chamou a atenção de todos que conseguem acessar a internet, estampado em milhares de páginas e em diversos idiomas. Mesmo a lei argentina é similar a brasileira (somente para risco de morte da mulher, casos de estupro de uma mulher com demência ou retardo mental). Correndo o risco da justiça Argentina se parecer com a Brasileira até mesmo na lentidão, somente em 2012 a Suprema Corte determinou que uma mulher estuprada poderia recorrer ao aborto independente de sua sanidade mental. Uma menina de 11 anos da cidade de Tucumán, foi violentada pelo marido da avó com quem morava a 6 anos, mesmo depois da mãe da menina pedir à justiça a autorização para realizar o aborto demorou tanto que o laudo da medica dizia que se tornou inviável a realização do procedimento, a própria menina pediu para que “tirasse de dentro dela o que aquele velho colocou”. Após muitos médicos se recusarem a realizar o procedimento, uma única medica disse que algo precisava ser feito, já que a menina apresentava um quadro de pré-eclâmpsia, e realizou, mesmo contra todos os pedidos, uma cesárea. Relatos de diversas ongs contam que a pratica de “demorar para analisar o caso” é comum nas províncias, para que chegue ao ponto de o aborto não ser mais possível se realizar.

Em 2006, o Supremo Tribunal da Inglaterra assegurou o direito das menores de idade aborta sem o consentimento dos pais ou responsáveis.

Segundo a revista Exame, mais de 500mil brasileiras realizam aborto por ano clandestinamente. Rebeca Mendes, mãe solteira de duas crianças com 31 anos, solteira, descobriu estar grávida novamente, e pediu a autorização de aborto ao Superior Tribunal Federal, o pedido se quer foi analisado, então resolveu viajar a Colômbia para interromper legalmente a gravidez, relatou que foi tratada com dignidade e que o aborto não precisa ser algo legal para mulher. (fonte: <https://exame.abril.com.br/brasil/aborto-clandestino-e-drama-para-mais-de-meio-milhao-de-mulheres-no-brasil/>)

“Ingriane Barbosa Carvalho, uma mulher de 30 e poucos anos e mãe de três filhos, morreu há dois meses em Petrópolis, no Rio de Janeiro. O laudo necroscópico afirma que ela morreu de complicações de abortamento inseguro” (WURTH, MARGARET, HRW.ORG, 27/07/2018)

Vamos de um extremo ao outro, países que proíbem o aborto em qualquer situação, e países que garantem a liberdade de escolha de uma mulher em qualquer idade. Isso é progresso, isso é o caminho para igualdade de gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta criminalização toda faz com que a mulher seja tratada como uma criminosa, se assimilando a um bandido “de verdade” que rouba, trafica, etc. Será esse mesmo o caminho? As pesquisas tomam rumos totalmente diferentes. A criminalização do nosso país ainda persiste, a interferência das religiões é um fator mesmo sendo um Estado Laico. Não é possível afirmar com certeza o motivo real da ainda criminalização do aborto no Brasil. A formas de regularizar o procedimento tornando seguro, em alguns países a mulher que deseja realizar o procedimento deve arca com todos custos, gerando assim economia para o país. Outro modo seria a regularização para que enfermeiras realizassem o procedimento em clinicas particulares regularizada pelo governo, assim não causando lotação desnecessária nos hospitais. A formas simples de reduzir a mortalidade entre as mulheres e ainda sim garantir seus direitos e gerar renda ao invés de se gastar mais com procedimentos que vem a se complicar pós-procedimento. O que podemos observa é que, quanto mais severa a lei quanto a proibição maior é o número de procedimentos clandestinos e resultados de morte, sem ser necessário que uma brasileira precise ir á outro país para ter acesso de forma legal e segura.

REFERÊNCIAS

“ABORTO CLANDESTINO É DRAMA PARA MAIS DE MEIO MILHÃO DE MULHERES NO BRASIL.” Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/brasil/aborto-clandestino-e-drama-para-mais-de-meio-milhao-de-mulheres-no-brasil/> > Acesso em: 16/09/2019.

“ABORTO E LEGISLAÇÃO COMPARADA.” Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21800/S0009-67252012000200017> Acesso em: 26/08/2019.

“CERCA DE 60% DAS MULHERES SE SENTEM ANSIOSAS OU DEPRIMIDAS NO PRIMEIRO TRIMESTRE APÓS O PARTO, DIZ PESQUISA.” Disponível em: <<https://revistacrescer.globo.com/Gravidez/Saude/noticia/2019/06/cerca-de-60-das-mulheres-se-sentem-ansiosas-ou-deprimidas-no-primeiro-trimestre-apos-o-parto-diz-pesquisa.html>>. Acesso em: 13/09/2019

“CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA. ENCONTROS E DESENCONTROS DA

ADOÇÃO NO BRASIL: DE ADOÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.” Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/images/pesquisasjudiciarias/Publicacoes/pesq_adocao_brasil.pdf>.

Acesso em 16/09/2019.

“CESÁREA NÃO SOLICITADA EM VÍTIMA DE ESTUPRO DE 11 ANOS REACENDE POLÊMICA SOBRE ABORTO NA ARGENTINA.” Disponível em:

<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/02/28/cesarea-nao-solicitada-em-vitima-de-estupro-de-11-anos-reacende-polemica-sobre-aborto-na-argentina.ghtml> Acesso em: 16/09/2019.

“CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL E IMPLICAÇÕES À SAÚDE PÚBLICA. CRUZ SANTOS, VANESSA., FERRAZ DOS ANJOS, KARLA., SOUZAS, RAQUEL., GONÇALVES EUGÊNIO, BENEDITO.” Disponível em:<

<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=361533263014>>. Acesso em: 13/09/2019.

“CÓDIGO PENAL. VADE MECUM 2019.” Disponível em:

<https://www.meuvademeconline.com.br/interna.php?tipo=busca&tipo_buscado=codigos&s=penal&tipo_busca=codigos&id_content=3#s_procurado> Acessado em 16/09/2019

“CODIGO PENAL E O ABORTO” Disponível em:

<<https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI283844,31047-Codigo+Penal+e+o+aborto>>

Acessado em: 18/09/2019.

“DESCRIMINALIZADOS, ABORTOS TÊM CINCO ANOS DE QUEDA EM PORTUGAL.” Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/08/descriminalizados-abortos-tem-cinco-anos-de-queda-em-portugal.shtml>> Acesso em: 13/09/2019.

“LEIS PARA O ABORTO NO MUNDO.” Disponível em: fonte:

<http://worldabortionlaws.com/map/> Acesso em: 15/09/2019.

“MORTE DE INGRIANE MOSTRA PORQUE O BRASIL TEM QUE DESCRIMINALIZAR O ABORTO.” Disponível em:

<<https://www.hrw.org/pt/news/2018/07/27/320990>> Acessado em: 14/09/2019.

“NÚMERO DE ABORTOS CAI NO MUNDO, PUXADO POR PAÍSES DESENVOLVIDOS COM LEGALIZAÇÃO.” Disponível em: < <https://g1.globo.com/bemestar/noticia/numero-de-abortos-cai-no-mundo-puxado-por-paises-desenvolvidos-com-legalizacao.ghtml>> Acesso em 13/09/2019.

“POR DENTRO DE UMA CLÍNICA DE ABORTO NOS EUA.” Disponível em:

<<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44177607>> Acesso em: 13/09/2019.

"QUAIS SÃO OS VERDADEIROS NÚMEROS SOBRE ABORTO NO BRASIL".

Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/quais-sao-os-verdadeiros-numeros-sobre-aborto-no-brasil-ez2wi4lignffwy4hha6nff51j/>. Acesso em: 13/09/2019 Todos os direitos reservados.

“UMA MULHER MORRE A CADA 2 DIAS POR ABORTO INSEGURO, DIZ

MINISTÉRIO DA SAÚDE.” Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/uma-mulher-morre-a-cada-2-dias-por-causa-do-aborto-inseguro-diz-ministerio-da-saude_64714.html> Acesso em: 13/09/2019.